

LEI Nº 2.093 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 49.291,39 (Quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)**, com recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.1.117.000	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	122	26.272,36
SUBTOTAL			26.272,36
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.133.000	Readequação de Estradas Vicinais – Complementação		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	805	1.139,85
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	805	2.402,88
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	805	19.476,30
SUBTOTAL			23.019,03
TOTAL			49.291,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 49.291,39 (Quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.133.000	Readequação de Estradas Vicinais – Complementação		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1990)	805	1.139,85
TOTAL			1.139,85

Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		805	19.476,30
TOTAL			19.476,30

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.05.02.13	Rec. Rem. Dep. Bancário- Conv. Aquis. Ônibus Escolares (171)	122	26.272,36
1.3.2.5.01.99.66.00	Rec. Rendimento Convênio INCRA (187)	805	2.402,88
TOTAL			28.675,24
TOTAL GERAL			49.291,39

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**